

## **TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 34/2021**

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ sob nº 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUÍS HENRIQUE KITTEL**, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa **JAIR DA ROSA - ME**, CNPJ/MF 88.412.663/0001-64, estabelecida na Localidade Várzea Grande, casa s/n, interior, Município de Lagoa Bonita do Sul/RS, CEP 96.920-000, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Jair da Rosa, inscrito no CPF sob nº 203.050.360-88, denominada CONTRATADA tem entre si, certo e ajustado às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes acima qualificadas firmaram, na data de 17 de maio de 2021 o Contrato nº 34/2021 e T. A. nº 01 de 28 de dezembro de 2022, em decorrência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, Edital nº 06/2021, levado a efeito pelo Município de Agudo denominado de CONTRATANTE, com a empresa **JAIR DA ROSA - ME**, denominada de CONTRATADA.

O objeto do Contrato tem por finalidade prestar serviços de transporte escolar, a ser executado neste Município **ITINERÁRIOS 07, 08, 12 e 19**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Através do presente termo, na melhor forma de direito e de acordo com o do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem as partes pactuantes alterar os valores para justa remuneração, nos mesmos percentuais fixados na planilha de custos de cada itinerário fornecida pelo **MUNICÍPIO**, e modificando a contagem dos dias letivos para pagamento de cada mês, alterando a Cláusula Terceira e o item 3.1 do Contrato nº 34/2021 passando a vigorar da seguinte forma:

*“**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços prestados receberá a Contratada o valor de R\$ 7,59 (sete reais e cinquenta e nove centavos) por quilômetro rodado, totalizando o valor diário de R\$ 721,05 (setecentos e vinte um reais e cinco centavos), para o Itinerário 07, o valor de R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos) por quilômetro rodado, totalizando o valor diário de R\$ 633,82 (seiscentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), para o Itinerário 08, o valor de R\$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos) por quilômetro rodado, totalizando o valor diário de R\$ 720,86 (setecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos), para o Itinerário 12, o valor de R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos) por quilômetro rodado, totalizando o valor diário de R\$ 773,85 (setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), para o Itinerário 19, sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sem qualquer forma de reajuste, na Tesouraria da Prefeitura ou via sistema bancário, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*

***3.1-** Nota Fiscal de prestação de serviços constando a quilometragem realizada no mês (**período do dia 21mês anterior a 20 do referente mês**), número de viagens realizadas no mês (**no período de referência**), valor unitário por quilômetro rodado e valor total do itinerário no mês (**no período de referência**), bem como o número do contrato, mês de referência (**período de dias**), identificação da retenção para o INSS, conforme o caso;”*

***3.3 – Apresentação dos discos de tacógrafo, ou fita impressa, utilizados durante o mês (no período de referência) correspondente a prestação do serviço, devidamente identificados/preenchidos, os quais permanecerão sob guarda da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.***

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 34/2021 – fl 2

**2.1.** As despesas decorrentes deste Termo e legislação supracitada correrão por conta de dotações próprias da Secretaria de Educação e Desporto, já consignadas no contrato e orçamento vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 17/05/2022 tendo vigência até o dia 16/05/2023, alterando o prazo original constante na Cláusula Vigésima Segunda do Contrato nº 34/2021.

**CLÁUSULA QUARTA:** A Contratante procede à alteração do fiscal do respectivo Contrato que passará a ser o servidor Sr. Alexandre Felice Vidal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 17 de maio de 2022.

LUÍS HENRIQUE KITTEL  
Prefeito Municipal  
Contratante

JAIR DA ROSA  
Jair da Rosa - ME  
Contratada

ALEXANDRE FELICE VIDAL  
CPF: 941.900.970-04  
Testemunha e Fiscal do Contrato

SUZANA MIRIAN PAPPIS DA ROSA  
CPF: 770.710.930-91  
Testemunha